DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2A744AE88577

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Varão, 67 - centro
CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 058/2023 – CPL/PMAA
PREGÃO ELETRONICO N° 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, informa ao certame acima referenciado, da alteração, das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, Processo Administrativo nº 058/2023, publicado no DOM de 11.01.2024 Edição IVCMLXXXIV.

No texto **ONDE SE LÊ** **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária: 02 Prefeitura Municipal de Antônio Almeida 03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0416.2013.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0120.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11 Secretaria de Saúde e Saneamento 10.301.0120.2051.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 Sec.do Trabalho, Cid. e Assist. Social 08.244.0416.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB, FUS, PAB e demais recursos próprios e Despesa: 02 Sec.de Adminst. Planejamento e Finanças 04.122.0005.2003.0000 Manutenção dos Serviços da Administração Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0416.2013.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0125.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 05 Secretaria de Educação 12.361.0130.2026.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.363.0130.2059.0000 Manutenção do Ensino Profissional 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11 Secretaria de Saúde e Saneamento 10.301.0125.2018.0000 Manutenção dos Serviços Fundo Municipais de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 Sec.do Trabalho, Cid. e Assist. Social 08.244.0416.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Antônio Almeida – PI, 06 de março de 2024.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Agente de Contratação

Id:09FECF1A77368721

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023
OBJETO: Aquisição de Combustível.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PI
CONTRATADA: POSTO PX LTDA.–ME
CNPJ: 23.981.514/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$ 197.210,00 (Cento e noventa e sete mil e duzentos e dez reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: Recursos Orçamentários do Município.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PI
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

POSTO PX LTDA.–ME
CNPJ nº 23.981.514/0001-70
CONTRATADA

Id:0E289F838FD4871E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

PORTARIA Nº 01/2024 **Pedro II/PI, 26 de fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **EDUARDO PEREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 3.616.988 SSP-PI e CPF: 062.673.733-80, servidor comissionado, como **Fiscal do Contrato nº 03/2024,** firmado entre a Câmara Municipal de Pedro II/PI e a empresa **POSTO PX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.981.514/0001-70, que tem por objeto a **aquisição de combustível**, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 2024.

Carlos José de Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Id:10EF2A744AE88878

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 04, de 06 de março de 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piripiri-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, CONFERIDAS PELO ART. 26, iv DA Lei Orgânica Municipal c/c art. 28, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Piripiri - PI.

Art. 2º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

Rua Antonio Alves – 747 – Centro
CEP 64260-000 - Piripiri-PI
Fone 3276-2030 – email: legislativo.cmp@hotmail.com
www.camaradepiripiri.pi.gov.br

(Continua na próxima página)